

Viva Decora Internet S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais



JUCESP PROTOCOLO  
0.630.613/22-9



## VIVA DECORA INTERNET S.A.

CNPJ 23.714.712/0001-78

NIRE 35300511816

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** em 30 de abril de 2022, às 11h00, na sede social da **Viva Decora Internet S.A.** ("Companhia"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 23.714.712/0001-78, localizada na Avenida Paulista, nº 1938, piso Terraço, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-942.

**MESA:** Daniel Lopes Franco (Presidente) e Carlos Henrique Pinto Haddad (Secretário).

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia.

**PRESEÇA LEGAL:** administradores da Companhia, para os fins do art. 134, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) o aumento do Capital Social da Companhia decorrente da capitalização de crédito detido pela única acionista contra a Companhia, conforme Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs); (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i) acima; (iii) a alteração do artigo 14º do Estatuto Social, a fim de incluir à Diretoria o poder de alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis ou imóveis da Companhia; (iv) a alteração do artigo 17º e a inclusão do §1º e §2º para prever possibilidades adicionais de representação da Companhia por apenas um procurador, bem como a possibilidade de assinatura dos documentos em nome da Companhia de forma eletrônica; (v) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia e (vi) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia.

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

2

**DELIBERAÇÕES:** as acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar o aumento do Capital Social da Companhia, que passa dos atuais R\$ 3.641.270,13 para **R\$ 6.691.270,13**, um aumento, portanto, de R\$ R\$ 3.050.000,00, mediante emissão de 3.361.339 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,907376 por ação, integralmente subscritos e integralizados pela única acionista, na forma do Anexo I – Boletim de Subscrição, que serão destinados à conta de capital social da Companhia, desprezando-se as diferenças relativas aos centavos.

(ii) Em razão do aumento do capital social acima aprovado, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º: O capital social é de R\$ 6.691.270,13, dividido em 7.374.303 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

*Parágrafo Único – Cada ação confere a seu respectivo titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.”*

(iii) Aprovar a alteração do artigo 14º do Estatuto Social, a fim de incluir à Diretoria o poder de alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis ou imóveis da Companhia, de modo que o referido artigo 14º passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:

*“Artigo 14º. Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; (c) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pela Assembleia Geral, conforme plano de negócios aprovado, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; (d) nomear procuradores, devendo especificar no mandato os atos e operações que poderão praticar e o prazo de validade, que não será superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações outorgadas para fins de representação judicial, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; (e) confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (f) emitir a aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias; (g)*

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

3

*representar a Companhia nos atos e/ou deliberações das Assembleias Gerais das sociedades sob controle, direto ou indireto, da Companhia, ou nas quais esta participe, observado o disposto neste Estatuto Social; e (h) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis ou imóveis da Companhia.”*

(iv) Aprovar a alteração do artigo 17 e a inclusão dos parágrafos 1º e 2º para prever possibilidades adicionais de representação da Companhia por apenas um procurador, bem como a possibilidade de assinatura dos documentos em nome da Companhia de forma eletrônica:

**“Artigo 17º.** A Companhia será representada: **a)** por 2 (dois) Diretores em conjunto; **b)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou **c)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. Na constituição de poderes a sociedade será representada por 2 (dois) Diretores.

**§1º - Exceções para Atos Específicos** - Sem prejuízo do disposto o Artigo 17 acima, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente: **(i)** em atos perante os órgãos da administração pública, direta e indireta, federais, estaduais e municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, bancos e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; **(ii)** na quitação por pagamentos feitos à Sociedade em cheque a favor desta; **(iii)** na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; **(iv)** na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Sociedade e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Sociedade e **(v)** em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe.

**§2º** - A assinatura de documentos em nome da Sociedade poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.”

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

4

(v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:

**“ESTATUTO SOCIAL DA  
VIVA DECORA INTERNET S.A.**

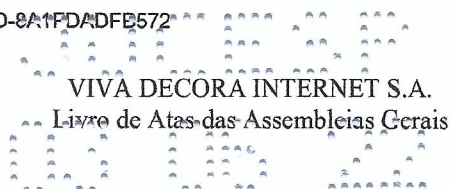
**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **VIVA DECORA INTERNET S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1938, piso Terraço, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-942, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) as atividades relacionadas a portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na *internet*; (ii) a veiculação de anúncios em portais de *internet*; (iii) a veiculação de publicidade em páginas eletrônicas próprias; (iv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, promovendo a integração entre profissionais e empresas; (v) a intermediação de licenças de direitos de propriedade intelectual, artística e literária; (vi) os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, (vii) a participação em outras sociedades como quotista ou acionista; e (viii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso à *internet*.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

5

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 6.691.270,13, dividido em 7.374.303 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - Cada ação ordinária confere a seu respectivo titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou, observado o disposto na legislação aplicável, por qualquer acionista. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante comunicação escrita informando a data, hora, local e agenda da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações. Será dispensada a convocação nos termos dessa Cláusula quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro** - Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

6

**Parágrafo Quarto** - Compete à Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, além das competências previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) autorizar a prática de atos ou contratos que exorbitem os limites de valores estabelecidos para a Diretoria neste Estatuto;
- (b) autorizar a prática de atos não previstos na competência da Diretoria;
- (c) aprovar a eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (d) aquisição de controle de sociedades que não atuem no setor de produção de revestimentos cerâmicos;
- (e) modificação do plano de remuneração de Diretores;
- (f) aprovação de distribuição de lucros aos administradores;
- (g) emissão de ações preferenciais e/ou a criação de classes de ações;
- (h) emissão de debentures conversíveis;
- (i) criação ou modificação de plano de opção de compra de ações da Companhia;
- (j) concessão de garantias de qualquer tipo, incluindo, mas não limitado a aval, fiança, caução, penhor, anticrese, hipoteca, alienação fiduciária, em favor de terceiros ou partes relacionadas, com exceção de subsidiárias da Companhia;
- (k) qualquer operação com partes relacionadas (com exceção de subsidiárias da Companhia) em condições menos favoráveis do que condições de mercado;
- (l) operações de cisão, fusão, incorporação, transformações ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (m) operações de resgate e amortização de ações da Companhia;
- (n) liquidação ou dissolução e término do estado de liquidação;
- (o) alteração do Estatuto Social; e
- (p) criação de partes beneficiárias.

**Artigo 8º.** Os acionistas poderão ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições previstas em lei.

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

7

**Artigo 9º.** As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social, salvo se quórum maior for estabelecido por Lei ou neste Estatuto.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 10º.** A administração da Companhia incumbe à Diretoria, com as atribuições previstas em Lei e neste Estatuto.

**Artigo 11º.** Os membros eleitos da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de registro de atas de reuniões de Diretoria, dispensada a garantia de gestão.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**Artigo 12º.** Os membros da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria proceder à distribuição individual entre os seus membros.

#### CAPÍTULO VI DIRETORIA

**Artigo 13º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais serão Diretores sem designação específica.

**Artigo 14º.** Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social: **(a)** zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; **(b)** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; **(c)** administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pela Assembleia Geral, conforme plano de negócios aprovado, bem como a representação geral da

DS RVC DS CAPH DS DLF

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

8

Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; **(d)** nomear procuradores, devendo especificar no mandato os atos e operações que poderão praticar e o prazo de validade, que não será superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações outorgadas para fins de representação judicial, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; **(e)** confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(f)** emitir a aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias; **(g)** representar a Companhia nos atos e/ou deliberações das Assembleias Gerais das sociedades sob controle, direto ou indireto, da Companhia, ou nas quais esta participe, observado o disposto neste Estatuto Social; e **(h)** alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis ou imóveis da Companhia.

**Artigo 15º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, os demais Diretores acumulam as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, a Assembleia Geral deverá promover a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

**Artigo 16º.** Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por outro Diretor indicado pelos presentes.

**Parágrafo Único** - O quórum de instalação das reuniões será o da maioria absoluta, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas por maioria de votos dos Diretores e serem devidamente registradas no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Artigo 17º.** A Companhia será representada: **a)** por 2 (dois) Diretores em conjunto; **b)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou **c)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. Na constituição de poderes a sociedade será representada por 2 (dois) Diretores.

**§1º - Exceções para Atos Específicos** - Sem prejuízo do disposto o Artigo 17 acima, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com



poderes específicos, agindo isoladamente: (i) em atos perante os órgãos da administração pública, direta e indireta, federais, estaduais e municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, bancos e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na quitação por pagamentos feitos à Sociedade em cheque a favor desta; (iii) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; (iv) na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Sociedade e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Sociedade e (v) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe.

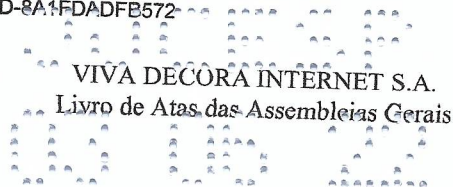
§2º - A assinatura de documentos em nome da Sociedade poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 17º.** É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou de forma isolada por qualquer um de seus membros, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriquem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social.

## CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

**Artigo 18º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 19º.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.



**Artigo 20º.** A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração.

**Artigo 21º.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse respectivo, lavrado em livro próprio. A sua posse será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 22º.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual deverão ser levantadas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações patrimoniais e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Parágrafo Único** – Do resultado do exercício, apurado na forma da legislação em vigor, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e o saldo terá a destinação proposta pelos diretores à Assembleia Geral, observado este Estatuto Social e a Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23º.** Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais, (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos inferiores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do artigo 182, da Lei das Sociedades por Ações, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

11

**CAPÍTULO IX**  
**LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 24º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO X**  
**RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 25º.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.”

(v) autorizar que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2022.

**Mesa:**

DocuSigned by:

Daniel Lopes Franco

112B26553241487...

**Daniel Lopes Franco**  
Presidente

DocuSigned by:

Carlos Henrique Pinto Haddad

8ED2BFA51513436...

**Carlos Henrique Pinto Haddad**  
Secretário

**Acionista:****DEXCO S.A.**

DocuSigned by:

Carlos Henrique Pinto Haddad

8ED2BFA51513436...

**Carlos Henrique Pinto Haddad**  
Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:

Daniel Lopes Franco

112B26553241487...

**Daniel Lopes Franco**  
Diretor



VIVA DECORA INTERNET S.A.  
Livro de Atas das Assembleias Gerais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVA DECORA INTERNET S.A. DE 30.04.2022

12

## VIVA DECORA INTERNET S.A.

CNPJ 23.714.712/0001-78

NIRE 35300511816

### ANEXO I

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	
<b>EMISSORA</b>	VIVA DECORA INTERNET S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n.º 23.714.712/0001-78, e com os seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.511.816, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, piso Terraço, Bela Vista, CEP 01.310-942.
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2022, às 16h..
<b>SUBSCRITORA</b>	DEXCO S.A., sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.837.181/0001-47 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.154.410, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-942, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, pelos Diretores Srs. Carlos Henrique Pinto Haddad e Daniel Lopes Franco
<b>PREÇO TOTAL DE EMISSÃO DAS AÇÕES OBJETO DESTE BOLETIM</b>	R\$ 3.050.000,00 os quais foram integralmente destinados à conta de capital social.
<b>TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	3.361.339 ações ordinárias, sem valor nominal.
<b>PREÇO DE EMISSÃO POR AÇÃO SUBSCRITA</b>	R\$ 0,907376 por ação.
<b>FORMA E PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO</b>	Mediante créditos detidos contra a Sociedade decorrente de adiantamentos para futuros aumentos de capital ("AFAC"), realizados única e exclusivamente pela acionista Dexco S.A., acima qualificada, em 27 de agosto de 2021, 27 de setembro de 2021, 28 de outubro de 2021, 26 de novembro de 2021, 16 de dezembro de 2021, 19 de janeiro de 2022, 21 de fevereiro de 2022, 30 de março de 2022 e 27 de abril de 2022, totalmente subscritos e integralizados.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
Daniel Lopes Franco  
112B26553241487...  
**Daniel Lopes Franco**  
Presidente

DocuSigned by:  
Carlos Henrique Pinto Haddad  
8ED2BFA51513436...  
**Carlos Henrique Pinto Haddad**  
Secretário

**Subscritora:**

DocuSigned by:  
Carlos Henrique Pinto Haddad  
8ED2BFA51513436...  
**Carlos Henrique Pinto Haddad**  
Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:  
Daniel Lopes Franco  
112B26553241487...  
**Daniel Lopes Franco**  
Diretor